



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

**NORMAS PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS
HUMANAS E NATURAIS NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UFES, NO PERÍODO 2016 – 2018.**

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Os candidatos deverão ser docentes, em exercício, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.
- 1.2. São inelegíveis, nesta eleição, os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCHN.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos docentes designados pela Portaria nº 08/2015– GD/CCHN e por membros *ad hoc*, caso necessário, indicados pelo Conselho Departamental.
- 2.2. A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar o processo eleitoral:
 - a. Examinar e processar as inscrições dos candidatos;
 - b. Providenciar as cédulas e as urnas;
 - c. Nomear os mesários que se fizerem necessários aos trabalhos;
 - d. Credenciar fiscais porventura indicados pelos candidatos;
 - e. Proceder à apuração dos votos e a divulgação dos resultados.
- 2.3. A Comissão Eleitoral deverá lavrar uma ata de eleição que será assinada pelos seus membros.
- 2.4. A Comissão Eleitoral será responsável pela divulgação, nas Secretarias dos Departamentos, das informações sobre Departamento de lotação, titulação e formação acadêmica dos candidatos e do plano de trabalho das chapas inscritas.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Do colégio eleitoral

- a. Compõem o Colégio Eleitoral todos os Professores lotados e em exercício no CCHN, excetuando-se os Professores Substitutos e Visitantes.

3.2. Das inscrições

- a. Deverão ser inscritas chapas compostas por um titular e um suplente;
- b. As chapas deverão preencher modelo próprio de requerimento de inscrição, disponível na Secretaria Administrativa do CCHN, anexar os resumos de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

currículos dos candidatos a titular e suplente, preferencialmente o Lattes, e o plano de trabalho da chapa estruturado em itens (no máximo 10 itens) e registrar a inscrição no Serviço de Protocolo da Secretaria do CCHN entre os dias **14 a 18 de março de 2016, das 09 às 17 horas**;

- c. Só serão aceitas as inscrições feitas pelos próprios candidatos ou através de procuração nos termos da lei.
- d. Havendo inscrição de apenas uma chapa a mesma será considerada eleita.

3.3. Da votação

- a. Será permitido o voto em 1 chapa, composta por um titular e seu suplente;
- b. O voto será pessoal, não sendo permitidas quaisquer formas de representação;
- c. A votação ocorrerá no dia **28 de março de 2016**;
- d. Haverá urnas, com as respectivas listagens de votantes, nos seguintes locais e horários:
 - no Departamento de Biologia, para os docentes desse Departamento, que trabalham no Campus de Maruípe, das 14 às 18 horas;
 - no Cemuni VI, para os docentes dos Departamentos de Psicologia e Psicologia Social e do Desenvolvimento, das 10 às 19 horas;
 - no saguão de entrada do prédio da Administração Central do CCHN, para os docentes dos demais Departamentos e do Departamento de Ciências Biológicas que trabalham no Campus de Goiabeiras, das 10 às 19 horas.
- e. A votação será feita em cédula única, padronizada, rubricada por membro da Comissão Eleitoral e por um mesário, com os números das chapas classificadas de acordo com a ordem de inscrição, com identificação respectiva dos candidatos a titular e suplente.

3.4. Da apuração e divulgação dos resultados

- a. Após o término da votação as urnas serão lacradas e encaminhadas para local a ser determinado pela Comissão Eleitoral, onde ocorrerá a apuração, aberta a todos os interessados;
- b. A Comissão Eleitoral funcionará como Junta Apuradora;
- c. Após a conferência do número de votos e de votantes em cada urna, as cédulas serão misturadas para fins de apuração;
- d. Os resultados serão divulgados imediatamente após a apuração e encaminhados ao Conselho Departamental do CCHN para homologação;
- e. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior votação;
- f. Em caso de empate, será declarada eleita a chapa cujo titular tenha maior tempo de exercício na UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral será responsável por dirimir quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral não previstas nestas Normas.